

RESOLUÇÃO Nº 7/99

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 99-04912,

RESOLVE:

1. Criar a Medalha de Ouro Peter H. Rolfs do Mérito em Extensão.
2. Aprovar o Regulamento da referida Medalha, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 20 de julho de 1999. (a) **Carlos Sigueyuki Sediama - Presidente.**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 7/99 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

REGULAMENTO DA MEDALHA DE OURO PETER H. ROLFS

DO MÉRITO EM EXTENSÃO

Art. 1º - A Medalha destina-se a homenagear, anualmente, um docente ou técnico da Universidade Federal de Viçosa que tenha realizado atividades de extensão relevantes.

Art. 2º - A Medalha, cunhada em ouro, terá 60 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, com, no anverso, a efígie de Peter H. Rolfs e seu nome, circundados pela inscrição "Mérito em Extensão"; no verso apresentará o emblema da Instituição, circundado pela inscrição "Universidade Federal de Viçosa".

Art. 3º - A Medalha será acompanhada de diploma com os seguintes dizeres: "A Universidade Federal de Viçosa concede a (nome) a Medalha de Ouro Peter H. Rolfs do Mérito em Extensão, em reconhecimento às suas relevantes atividades de extensão, que resultaram em efetiva contribuição à difusão da ciência, da cultura e da tecnologia em benefício da sociedade", seguidos da data da concessão e das assinaturas do Pró-Reitor de Extensão e Cultura e do Reitor. No canto superior esquerdo do diploma, será colocado o emblema da UFV e, no canto superior direito, a efígie de Peter H. Rolfs, dentro de um círculo.

Art. 4º - Para a escolha do agraciado, o Conselho Técnico de Extensão e Cultura publicará, anualmente, até o final do mês de junho, edital convidando a comunidade universitária a apresentar indicações de candidatos.

§ 1º - Poderão indicar um candidato os Colegiados dos Departamentos e os Conselhos Departamentais dos Centros de Ciências da UFV, bem como grupo de, no mínimo, 6 (seis) pesquisadores, de forma independente.

§ 2º - A candidatura será formalizada por meio da apresentação de curriculum vitae, acompanhada de documento esclarecendo os critérios da indicação.

Art. 5º - A seleção anual do agraciado será feita pelo Conselho Técnico de Extensão e Cultura, que submeterá o nome do escolhido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), para homologação, e ao Conselho Universitário, para aprovação.

Art. 6º - Não poderá participar da seleção mencionada no artigo anterior membro do Conselho Técnico de Extensão e Cultura que for candidato à Medalha.

Art. 7º - A Medalha, acondicionada em estojo, será entregue em sessão solene no Dia da Universidade.